

## RADIO FAMILIA ACOLHEDORA

De acordo com dados do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem atualmente no Brasil cerca de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Já o Censo SUAS 2016 identificou que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está presente em 522 municípios brasileiros e que existem 2,341 mil famílias cadastradas para acolher 1,837 mil crianças e adolescentes.

O acolhimento de crianças e adolescentes que vivenciam situações de abandono ou violação de direitos é um assunto que precisa ser amplamente discutido no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas.

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil propõe reconhecimento das situações de vulnerabilidade e risco presentes no cotidiano das famílias e indivíduos, para seu enfrentamento e superação de forma compartilhada entre técnicos e usuários.

O acolhimento familiar configura-se como uma medida de proteção, pertencente aos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Trata-se de um acolhimento dirigido a crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por

medida de proteção e acolhidos em famílias acolhedoras previamente cadastradas.

Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada à crianças e adolescentes cuja a possibilidade de retorno à família de origem ou extensa, visando assim a reintegração familiar e evitando a institucionalização, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

É importante ressaltar, que o afastamento familiar deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas em situações onde há grave risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente. Representando, assim, um menor prejuízo ao seu desenvolvimento, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 19 §1º e §3º; Art. 101 §1º.

## O que se espera com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora?

- 1- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- 2- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
- 3- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- 4- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- 5- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem;
- 6- Reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- 7- Colaborar para a desinstitucionalização de crianças e adolescentes.

## Ações ofertadas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- 1- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- 2- Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- 3- Construção do Plano Individual de Atendimento e Plano de Acompanhamento Familiar;
- 4- Orientação sociofamiliar;
- 5- Informação, comunicação e defesa de direitos;

- 6- Apoio à família na sua função protetiva;
- 7- Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- 8- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- 9- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- 10- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- 11- Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Às famílias acolhedoras, cabe a responsabilidade em cuidar da criança ou do adolescente até que eles retornem à suas famílias de origem ou sejam encaminhados para adoção.

Um acompanhamento é realizado a cada seis meses para reavaliação da situação da criança ou do adolescente acolhido. Cada família acolhedora poderá acolher em sua casa apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto quando for grupos de irmãos (mediante avaliação técnica).

Importante ressaltar que em algumas cidades existem programas que oferecem auxílio financeiro para a família acolhedora.

## Quais são os Requisitos para se tornar uma Família Acolhedora?

- 1- O ingresso no Programa Família Acolhedora ocorre mediante:
- 2- Avaliação e treinamento para o recebimento das crianças em casa por um período que varia de seis meses a dois anos. ;
- 3- Disponibilidade de acomodação, estar em boas condições de saúde física e mental;
- 4- Não possuir antecedentes criminais;
- 5- Possuir situação financeira estável e proporcionar convivência familiar e livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.